

ANULAÇÃO - ATO N° 59/2018

Anula no Ato que se refere ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – Servidor aposentado, MaSP 1019918-0, Mario Machado Homem, PEBIA, 2º cargo, retificação do Afastamento Preliminar à aposentadoria, Ato n° 153, publicado em 17.07.2018, por motivo de retificação indevida. Anula no Ato que se refere ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – Servidor aposentado, MaSP 1019918-0, Mario Machado Homem, PEBIA, 2º cargo, retificação do Afastamento Preliminar à aposentadoria, Ato n° 147, publicado em 07.07.2018, por motivo de retificação indevida.

ANULAÇÃO - ATO N° 60/2018

ANULA NO ATO, no que se refere a(aos) servidor(es): Ribeirão das Neves – E.E. Antônio Rigueira da Fonseca - 222461, MaSP 538276-7, Cândida Maria Pinto de Oliveira, PEBZO, 1º cargo, na parte em que retificou Férias-Prêmio/Concessão ref. ao 4º quinq. de exercício. Ato n° 329/2011, publicado em 14.05.2011, por motivo de retificação indevida.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO N° 38/2018

Concede três meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora: Ribeirão das Neves – Sem Lotação - Em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 305454-1, Maria da Conceição de Almeida Souza, PEBIIA, 2º cargo, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 04.10.2012.

03 1130038 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO N° 173/2018

RETIFICA, no (s) Ato(s), de Afastamento Preliminar a Aposentadoria ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 854032-0, Cláudia Márcia Monteiro Almeida, PEBII, 1º cargo. Ato n° 41/2014, publicado em 12.04.2014, por motivo de incorreção no texto, onde se lê: ... correspondente à carga horária de 112 h/a, leia-se: ... correspondente à carga horária de 113 h/a.

RETIFICAÇÃO - ATO N° 174/2018

RETIFICA, no (s) Ato(s), de Afastamento Preliminar a Aposentadoria ao(s) servidor(es): Santa Luzia – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 335674-8, Maria Aparecida Pereira Moreira, PEBII, 1º cargo. Ato n° 18/2014, publicado em 18.02.2014, por motivo de incorreção no texto, onde se lê: ... com direito a remuneração integral, leia-se: ... com direito a remuneração integral correspondente à carga horária de 116h/a.

RETIFICAÇÃO - ATO N° 175/2018

RETIFICA, no (s) Ato(s), de Retificação de Afastamento Preliminar a Aposentadoria ao(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – Sem Lotação - Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 334604-3, Lúcia Ferreira da Silva, PEBII, 1º cargo. Ato n° 59, publicado em 03.03.2018, por motivo de incorreção no texto, onde se lê: ... correspondente à CH de 126h/a, leia-se: ...correspondente à CH de 140h/a.

RETIFICAÇÃO - ATO N° 176/2018

RETIFICA, no (s) Ato(s), de Afastamento Preliminar a Aposentadoria ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – Em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 1044510-4, Gilvete Soares, PEBIIA, 1º cargo. Ato n° 240, publicado em 06.09.2016, por motivo de incorreção no texto, onde se lê: ... a partir de 17.05.2016..., leia-se: ... a partir de 31.12.2015...

RETIFICAÇÃO - ATO N° 177/2018

RETIFICA NO(s) ATO(s) de Férias-Prêmio / Concessão referente ao(s) servidores: Ribeirão das Neves – E.E. Antônio Rigueira da Fonseca 222461, MaSP 538276-7, Cândida Maria Pinto de Oliveira, PEBZO, 1º cargo, por motivo de incorreção na vigência. Ato n° 126/2008, publicado em 13.12.2008, onde se lê: ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 16.09.2007, leia-se: ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 23.08.2007.

03 1130034 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

EXTRATO DE PORTARIA N° 77/2018

(conf. Deliberação CONREGE nº 02 – “MG” de 22/2/2006) Processo Administrativo Disciplinar. Processado: D.S.G MASP N° 1.289.137-0, Servidor do Estado. Comissão Processante: Procurador do Estado: Leandro Anésio Coelho (Presidente), e os Servidores Eliete Cifane da Conceição e Antônio Carlos Azevedo dos Reis. Advocacia-Geral do Estado, em Belo Horizonte, 3 de agosto de 2018.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR

Advogado-Geral do Estado

03 1130155 - 1

EXTRATO DE PORTARIA N° 78/2018

(conf. Deliberação CONREGE nº 02 – “MG” de 22/2/2006) Processo Administrativo Disciplinar. Processado: M.R.J, MASP N° 1.188.041-6, Procurador do Estado. Comissão Processante: Procuradores do Estado: Christiano Amaro Corrêa (Presidente), Juliano Lomazini e José Hermenildo Dias Vieira Costa. Advocacia-Geral do Estado, em Belo Horizonte, aos 03 de agosto de 2018.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR

Advogado-Geral do Estado

03 1130155 - 1

EXTRATO DE PORTARIA N° 78/2018

(conf. Deliberação CONREGE nº 02 – “MG” de 22/2/2006) Processo Administrativo Disciplinar. Processado: M.R.J, MASP N° 1.188.041-6, Procurador do Estado. Comissão Processante: Procuradores do Estado: Christiano Amaro Corrêa (Presidente), Juliano Lomazini e José Hermenildo Dias Vieira Costa. Advocacia-Geral do Estado, em Belo Horizonte, aos 03 de agosto de 2018.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR

Advogado-Geral do Estado

03 1130155 - 1

RESOLUÇÃO AGE N° 31 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Transfere a representação judicial do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER, para a Advocacia-Geral do Estado.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 75, de 13 de janeiro de 2004; nº 81, de 11 de agosto de 2004 e nº 83, de 28 de janeiro de 2005; no Decreto 45.771, de 10 de novembro de 2011, no Decreto nº 46.995, de 9 de maio de 2016 e na Resolução AGE nº 24, de 8 de junho de 2017, RESOLVE:

Art.º 1º - A representação judicial do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER, passa a ser de responsabilidade da Advocacia-Geral do Estado - AGE, nos termos desta Resolução, a partir de 20 de agosto de 2018.

Parágrafo único - Para os fins de que trata o caput, o DEER deverá assegurar a estrutura física, logística e de pessoal, garantindo, no mínimo, a permanência dos servidores que atualmente atuam na Procuradoria diretamente com as atividades do contencioso, bem como equipamentos, veículo, motorista e recursos necessários para fazer face à todas as despesas, notadamente as judiciais, para atendimento às demandas decorrentes do acompanhamento dos processos judiciais da Autarquia.

Art.º 2º - A representação de que trata o art.º 1º abrange todos os feitos judiciais em que o DEER for interessado, como autor, réu, assistente, litisconsorte ou opONENTE, em qualquer instância, juiz ou tribunal.

Parágrafo único - A AGE também representará judicialmente o DEER nas ações conexas, acessórias, derivadas ou decorrentes das ações a que se refere o caput.

Art.º 3º - Os processos e recursos judiciais eletrônicos ativos cadastrados no Tribunal na unidade da Procuradoria do DEER serão tramitados para a unidade competente da AGE, conforme orientações da Assessoria de Planejamento- Asplan/AGE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da data a que se refere o art.º 1º desta Resolução, observado o disposto nos arts. 6º e 7º.

§ 1º - No caso dos processos físicos o prazo estabelecido no caput será de 20 dias contados do encerramento do prazo previsto no caput.

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995; e considerando o previsto na alínea “c”, do inciso XVII, do artigo 7º, da Resolução n. 4.452, de 14/01/2016, e;

REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE:

1 - de conformidade com a alínea “b”, do inciso II, do artigo 139 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite de idade os seguintes oficiais:

-n. 048.391-7, Tenente Coronel PM QOR Geraldo Costa Neves, CPF: 156.713.726-15, a partir de 28/06/2018, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 049.023-5, Major PM QOR Francisco Veloso da Silva Filho, CPF: 177.408.436-87, a partir de 18/06/2018, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 049.178-7, Major PM QOR Dimas da Silva Teixeira, CPF: 135.584.556-49, a partir de 09/06/2018, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 051.224-4, Capitão PM QOR Moizes Nogueira de Carvalho, CPF: 191.075.366-15, a partir de 02/06/2018, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 049.458-3, Capitão PM QOR José Ismael Caítano, CPF: 221.871.036-68, a partir de 18/06/2018, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 049.790.636-91 a partir de 06/06/2018, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 050.432-4, 2º Tenente PM QOR Alberto Pereira Filho, CPF: 149.790.636-91 a partir de 06/06/2018, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 050.446-0, 2º Tenente PM QOR Helio Francisco da Rocha, CPF: 176.243.046-00 a partir de 28/06/2018, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

2 - de conformidade do inciso V, do artigo 140 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite idade os seguintes praças:

-n. 050.086-8, Subtenente PM QOR Vicente Lopes Ramos, CPF: 232.908.466-87, a partir de 05/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 053.775-3, 1º Sargento PM QOR Miguel Batista Gualberto, CPF: 285.068.806-10, a partir de 25/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 070.191-2, 2º Sargento PM QOR João Ribeiro e Silva, CPF: 255.491.206-82, a partir de 25/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 070.193-2, 2º Sargento PM QOR Gerson Paula Rodrigues, CPF: 380.739.196-72, a partir de 17/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 055.513-6, 2º Sargento PM QOR Carlos Augusto de Oliveira, CPF: 289.354.896-20, a partir de 29/06/2018 com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 050.185-8, 3º Sargento PM QPR Wautuil Calixto de Oliveira, CPF: 321.053.046-72, a partir de 02/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 051.327-5, 3º Sargento PM QPR Sebastião Custodio Dias, CPF: 337.046.006-87, a partir de 05/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 064.930-1, 3º Sargento PM QPR Lazaro Pereira de Araujo, CPF: 365.805.036-53, a partir de 16/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 049.903-8, 3º Sargento PM QPR José Antonio Cruz Bastos, CPF: 185.033.736-53, a partir de 15/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 050.040-5, 3º Sargento PM QPR Jorge Rachel, CPF: 330.465.306-68, a partir de 19/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 054.610-1, 3º Sargento PM QPR João Silveira da Silva, CPF: 290.898.676-00, a partir de 11/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 054.652-3, 3º Sargento PM QPR João Moreira dos Santos, CPF: 334.529.626-87, a partir de 24/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 054.702-6, 3º Sargento PM QPR Jair Ferreira dos Santos, CPF: 304.673.306-20, a partir de 09/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 057.191-9, 3º Sargento PM QPR Francisco Albino de Oliveira, CPF: 343.625.096-15, a partir de 25/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 053.587-2, 3º Sargento PM QPR Antonio Machado, CPF: 263.852.286-49, a partir de 27/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 068.804-4, 3º Sargento PM QPR Antonio Ferreira Fraga, CPF: 221.282.806-30, a partir de 13/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 052.579-0, 3º Sargento PM QPR Raymundo do Carmo Ottoni, CPF: 250.673.376-04, a partir de 08/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 055.854-4, Cabo PM QPR João Batista Martins, CPF: 358.107.426-53, a partir de 21/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 053.515-3, Cabo PM QPR Edson Medeiros Russo, CPF: 380.718.786-34, a partir de 07/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 072.247-0, Cabo PM QPR Alex Reiner Antonio, CPF: 442.252.886-68, a partir de 15/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 053.596-3, Soldado PM QPR Vitor José Gomes, CPF: 263.852.016-00, a partir de 05/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 066.333-6, Soldado PM QPR José Maria dos Santos, CPF: 334.194.346-34, a partir de 26/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 052.774-7, Soldado PM QPR Dilson Barbosa de Souza, CPF: 233.652.426-00, a partir de 03/06/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-